

**EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – ATUB  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DO DISTRITO FEDERAL**

**VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**JUSTIFICATIVAS DO GABARITO DEFINITIVO**

**Para todas as áreas (101, 102, 103, 104 e 105):**

**Questão 10:** a questão foi anulada, pois as alternativas "D" e "E" estão corretas. No que tange à alternativa D, temos que o acesso à informação - como direito fundamental - encontra um núcleo de tangibilidade e passível de ponderação. Dentro deste contexto e de forma eficiente, o Distrito Federal (DF) deve prestar a informação de forma ágil, transparente e com linguagem de fácil compreensão. Em relação à alternativa E, apesar de que a transparência ativa deva ocorrer de forma espontânea e geral, sem a necessidade de requerimento prévio por parte dos cidadãos, ela, assim como a transparência passiva, não deixa de se referir ao dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém.

**Questão 14:** a questão foi anulada por não haver resposta correta. A alternativa B estaria correta caso o enunciado da questão se referisse a auditoria interna. Entretanto, o caso relatado se refere a auditoria externa realizada por servidor público em empresa prestadora de serviços ao governo. Ainda, como o enunciado da questão não se refere especificamente a demonstrações contábeis, a alternativa E também não pode ser considerada correta.

**Para a área de transportes (104):**

**Questão 27:** a questão foi anulada, pois há duas respostas corretas, a alternativa B e alternativa E, em conformidade com os incisos do art. 5º da Resolução Contran 913/2022.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2023.

**Coordenação Pedagógica  
Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**